



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE
TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.**

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa do corpo técnico municipal no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos,

DECRETA

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Cássia dos Coqueiros, com caráter operacional e técnico, e nomear os representantes titulares das seguintes Secretarias Municipais para compô-la:

I - Representante do órgão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Rafael Macedo Santos;

II - Representante do órgão de Educação, Secretária Municipal Mariza Aparecida Lopes da Silva;

III - Representante do órgão de Turismo, Secretário Alfredo Baqueta Graciano;

IV - Representante da Assistência Social, Secretária Maria Adriana Batista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

V - Representante da Assistência Saúde, Jéssika Bizaio dos Santos.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Cássia dos Coqueiros, fornecendo informações para a consultoria, analisando documentos, facilitando a comunicação entre servidores, consultoria e sociedade civil, promovendo reuniões técnicas com o Grupo de Acompanhamento, organizando Oficinas Municipais e Audiências Públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos entre os servidores municipais e a Consultoria, de acordo com as reuniões previstas para cada etapa do trabalho, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cássia dos Coqueiros, 08 de setembro de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.